



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 413  
1º de outubro de 2014

### RESOLUÇÃO 413

#### ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL DA SECRETARIA-GERAL: BONIFICAÇÃO POR MORADIA

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980, bem como as Resoluções 311 Texto Consolidado e 403 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, ponto 3) da Resolução 311 Texto Consolidado do Comitê de Representantes, que estabelece uma bonificação mensal por moradia para os funcionários da Secretaria-Geral que no momento da contratação não sejam residentes no país sede; e

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a geração de uma maior representatividade geográfica no âmbito da Secretaria-Geral da ALADI,

#### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Modificar a letra c) do Artigo 4 do Anexo I da Resolução 403, que ficará redigido da seguinte forma:

“Artigo 4.- Conforme as Resoluções 301, 302, 304, 311 e 365 do Comitê de Representantes estabelecer o montante das seguintes bonificações:

- a) Familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por cada dependente;
- b) Antiquidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais por cada ano de antiguidade; e

- c) Moradia: 20% mensal sobre o salário-base para categoria administrativa, técnica e internacional e assessores do Secretário-Geral.

O subitem 1.8 – Adicional Exercício Chefia para os funcionários de categoria internacional nomeados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

O subitem 3.1.6 – Parcela para despesas protocolares: mantém a quantia de US\$ 12.000,00 anuais para o Secretário-Geral e estabelece-se em US\$ 3.600,00 para cada Subsecretário, que serão usadas nas condições estabelecidas na Resolução 302 do Comitê de Representantes.”

SEGUNDO.- A presente modificação vigorará a partir de 1º de setembro de 2014.

TERCEIRO.- Deixar sem efeito todas aquelas disposições que contravenham o disposto na presente Resolução.